

tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dina Nunes de Barros*.

305914631

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 7587/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 414/12.3TBVRL

Insolvente: Ana Cristina da Silva Alves.
Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Real, 2.º Juízo de Vila Real, no dia 13-03-2012, pelas 14.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Ana Cristina da Silva Alves, estado civil: Divorciado, nascida em 09-10-1964, freguesia de Massarelos [Porto], nacional de Portugal, NIF 197934080, BI 7478570, Endereço: Rua Dr. Manuel Cardona, Entrada A, Bloco 1, 3.º, Frente, 5000-558 Vila Real.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Anabela dos Anjos Ferreira, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º, NIF 203851790, 4000-000 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de março de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Domingos Alves*. — O Oficial de Justiça, *Élia Maria Xavier Ferreira Lia*.
305885812

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 7588/2012

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação) n.º 3699/11.9tbvis

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: 01010 Limitada, NIPC. 504752391, Endereço: Avenida António José de Almeida 44, Viseu, 3510-042 Viseu

Administradora da Insolvência: Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Endereço: Rua Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476 Moita

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, artigo 232.º, n.ºs 2 e 5 do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.º 2 do CIRE.

23-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Pereira Neto*. — O Oficial de Justiça, *António José*.

305912728

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 517/2012

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 15 de março de 2012:

Dra. Paula Cristina Oliveira Lopes de Ferreirinha Loureiro, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área administrativa), destacada no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (área administrativa) — prorrogado, até ao próximo movimento judicial, o desatamento no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (área administrativa).

20 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.
205931196

Deliberação (extrato) n.º 518/2012

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 15 de março de 2012, foi ratificado o despacho do seu Presidente, de 7 de março de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

20 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.
205931147

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 4779/2012

Despacho de S. Ex.ª o Conselheiro Procurador-Geral da República, de 16 de março de 2012:

Renovadas, por mais três anos, as comissões de serviço que vêm exercendo os seguintes magistrados:

Licenciado Fernando Bento — Procurador-Geral Adjunto a exercer as funções de vogal do Conselho Consultivo, com efeitos a partir de 13/03/2012;

Licenciada Joana Antónia Gomes Ferreira — Procuradora da República a exercer as funções de Diretora do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, com efeitos a partir de 14/03/2012;

Licenciada Maria de Fátima da Graça Carvalho — Procuradora-Geral Adjunta a exercer as funções de vogal do Conselho Consultivo, com efeitos a partir de 11/04/2012;

Licenciada Maria de Lurdes Parada Gonçalves Lopes — Procuradora da República a exercer as funções de assessora do Gabinete do Procurador-Geral da República, com efeitos a partir de 18/04/2012.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

19 de março de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

205931066